

ATA DE REUNIÃO - Ref.: Licenciamento Ambiental - Step 3- AngloAmerican

Aos 17 de janeiro de 2018, às 14hs, na sala de reuniões do Núcleo de Resolução de Conflitos Ambientais (NUCAM), Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), em Belo Horizonte, compareceram representantes da empresa AngloAmerican e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) na presença dos Promotores de Justiça Andressa de Oliveira Lanchotti, Giselle Ribeiro de Oliveira, Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello, André Sperling Prado, Marcelo Mata Machado Leite Pereira e Francisco Chaves Generoso, e do servidor do MPMG, Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira, conforme lista de presença anexa. Aberta a reunião, a Dra. Andressa Lanchotti esclareceu o motivo desta assentada, qual seja, continuar a discussão acerca do eixo socioeconômico do *Step 3* das fases de LP + LI concomitantes do procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento Extensão da Mina do Sapo, da empresa AngloAmerican – especificamente o tratamento dos pontos pendentes na última reunião sobre o tema, ocorrida em 28 de dezembro de 2018, constantes no documento "Relação de ações mínimas necessárias – Licenciamento do empreendimento Minas-Rio – Fase III", que fora encaminhada pelo MPMG aos demais presentes, a seguir expostos:

Ponto 2: "Promover a imediata inclusão das comunidades de Passa Sete, Água Quente e São José do Jassém no Programa de Negociação Fundiária (PNF), assim como outras comunidades atingidas que manifestarem interesse pelo reassentamento": O Dr. André Sperling discorreu sobre reunião realizada na comunidade de Água Quente, situada no município de Conceição do Mato Dentro, no dia 15/01/2018, na qual os Promotores de Justiça André Sperling Prado e Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello e o servidor do MPMG Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira, expuseram às comunidades de Água Quente e Passa Sete o teor das discussões que vêm sendo travadas entre MPMG, SEMAD e Anglo American no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento



"Extensão da Mina do Sapo". O Dr. André expôs que as comunidades de Água Quente e Passa Sete externaram grande preocupação em relação aos impactos que o empreendimento vem gerando sobre os recursos hídricos da região, pois o abastecimento hídrico que atualmente é feito por meio de caminhões pipa é insuficiente e não atende integralmente a necessidade dos moradores. O Dr. André informou que tais comunidades manifestaram o desejo de serem assistidas por assessoria técnica, sobretudo para as negociações com a empresa concernentes ao seu reassentamento. Os representantes da empresa concordaram que o resultado da reunião realizada pelo MPMG em Água Quente foi positivo e salientaram que houve tentativas por parte da empresa para mitigar os impactos do empreendimento sobre os recursos hídricos de Passa Sete e Água Quente, as quais restaram infrutíferas em razão da não autorização de alguns moradores para acesso de funcionários da empresa às suas propriedades. Os representantes da empresa informaram que propuseram ações judiciais com o objetivo de obter acesso a propriedades situadas às margens dos córregos Passa Sete e Pereira para a execução de ações de recuperação dos córregos e respectivas matas ciliares. Os representantes do MPMG solicitaram aos representantes da Anglo American que procedam a juntada de cópia das petições iniciais das ações judiciais citadas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que foi acatado. A Dra. Andressa propôs aos representantes da empresa e à SEMAD a inclusão de condicionante que estabeleça a obrigação de contratação e custeio pela empresa de serviço de auditoria técnica independente, a ser prestado ao MPMG, para monitoramento da segurança de barragens e dos impactos do empreendimento sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, incluindo-se o acompanhamento da implantação pela empresa de projeto de recuperação ambiental do córrego Passa Sete. Os representantes da empresa expuseram que estão de acordo em avaliar tal proposta e solicitaram que tal ponto seja abordado na próxima reunião. Em seguida, discutiu-se sobre os parâmetros do Programa de Negociação Fundiária (PNF) e do Plano de Negociação Opcional (PNO). O MPMG aduziu que o Plano de Negociação Opcional deve partir das mesmas premissas que o Programa de Negociação Fundiária, não. negando direitos já reconhecidos pelo primeiro, o que ocorreu dentro do procedimento de



licenciamento ambiental do Projeto Minas-Rio. Os representantes da empresa Anglo American informaram que foram apresentadas aos representantes das comunidades no Comitê de Convivência as premissas do PNO as quais apresentam similaridade às do PNF seguindo todas orientações do IFC e Banco Mundial, as quais a Anglo American é signatária. O PNF está mantido exclusivamente para os superficiários localizados na Área de Diretamente Afetada - ADA do empreendimento. O Sr. Luiz Tarcizio disse que era importante considerar no PNO as premissas, direitos e parâmetros do PNF. A empresa disse que considerou algumas premissas de tal programa e questionou se o MP tinha conhecimento do conteúdo do PNO face às criticas apresentadas. Foi respondido que não pelo MP. Após debates o Sr. Luiz Tarcizio esclareceu não ter conhecimento de PNO para a Comunidade de Água Quente, mas que tomou conhecimento do que foi formulado com o Comitê do Sapo, que, por exemplo, não contempla os filhos não residentes. Enfatizou que são comunidades distintas e com caraterísticas diferentes, o que enseja tratamento adequado. O Dr. Marcelo e o Sr. Luiz Tarcízio expuseram entendimento sobre a necessidade de a empresa esclarecer e justificar tecnicamente às comunidades os motivos da eventual não incorporação dos parâmetros do PNF ao PNO, tendo em vista a necessidade de se garantir isonomia em relação a negociações já feitas fora da ADA. Os representantes da empresa informaram que tão logo o Comitê de Convivência seja formado nas comunidades de Água Quente e Passa-Sete farão os esclarecimentos àquelas comunidades, já que nas comunidades do Sapo, Turco, Cabeceira do Turco e Beco, entendem que a recomendação Os representantes da empresa não concordaram em apresentar às já foi atendida. comunidades as justificativas técnicas para os parâmetros do PNF que não foram ou não vierem a ser incorporados ao PNO. Acordou-se que a disponibilização de assessoria técnica aos atingidos é premissa para a definição dos parâmetros que regerão o PNO, ressaltando-se que não haverá interrupção de eventuais negociações individuais já em curso, que deverão ser reavaliadas caso os trabalhos da Assessoria Técnica Independente cheguem a condições mais favoráveis Foi acordada pelos presentes a necessidade de revisão dos termos da condicionante nº 39, que trata da disponibilização de assessoria técnica aos atingidos. Os



representantes do MPMG propuseram a redação do Ponto 10: "Disponibilizar assessoria técnica independente e multidisciplinar, a ser escolhida pelas comunidades envolvidas, a fim de subsidiar a participação ampla e informada de todas as comunidades em todos os planos, programas e ações de responsabilidade do empreendedor a elas relacionados, bem como, nos processos decisórios relacionados às pessoas, famílias e comunidades que sofrerem algum dano ou que tenham seu modo de viver afetado pelo empreendimento. Assessoria Técnica deve contemplar, no mínimo, as comunidades de Água Quente, Beco, Cabeceira do Turco, Córregos, Gondó, Itapanhoacanga, Passa Sete, São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo), São José do Jassém, São José do Arruda, São José da Ilha, Taporoco e Turco, mas sem limitar-se, de plano, a esta lista inicial (prazo 60 dias)". Deliberou-se pela aprovação da redação proposta pelo MPMG com a inclusão dos seguintes termos: "desde que fundamentada a necessidade", após "a esta lista inicial". Foi, ainda, acordada a alteração do prazo de 60 para 90 dias. Os presentes concordaram que maiores detalhamentos sobre a forma de contratação, abrangência e escopo da assessoria técnica poderão vir a ser pactuados em Termo de Compromisso específico a ser celebrado entre MPMG, a Anglo American e a SEMAD.

Ponto 8: "Realização de estudos aprofundados que envolvam pesquisas de campo em todas as comunidades tradicionais (com e sem auto-reconhecimento) nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas, Dom Joaquim e Serro, bem como em todas as localidades onde se evidencia a ocorrência de bens culturais de natureza imaterial nas áreas de abrangência do empreendimento. Tal pesquisa deve responder ao objetivo principal de identificar e analisar os possíveis efeitos das atividades da Anglo American sobre os modos de vida e a reprodução social dos grupos tradicionais, bem como sobre a manutenção e reprodução do patrimônio cultural de natureza imaterial. Para cumprir seus objetivos, a construção da pesquisa necessita ter como componente principal a interlocução com os sujeitos envolvidos diretamente com a questão abordada, pois permitirá o levantamento de informações mais substanciais sobre os efeitos da mineração em relação



ao patrimônio cultural." Deu-se continuidade às tratativas acerca da abrangência da área de estudo, a qual é definida pela portaria interministerial FUNAI/PALMARES em um raio de 8km, área esta que, no entendimento do MPMG, é insuficiente para identificar todas as comunidades tradicionais impactadas pelo empreendimento. Deliberou-se que será incluída a seguinte redação de condicionante, aprovada por todos os presentes: "Elaborar diagnóstico nas comunidades para avaliação de características de tradicionalidade, sendo a abrangência definida em Termo de Referência a ser apresentado à empresa em 60 (sessenta) dias. Prazo para cumprimento de 8 (oito) meses, após entrega do Termo de Referência". Desde já, o MPMG propõe que o Termo de Referência tenha como escopo a realização de estudos aprofundados que envolvam pesquisas de campo em todas as comunidades tradicionais (com e sem auto-reconhecimento) em todas as localidades onde se evidencia a ocorrência de bens culturais de natureza imaterial nas áreas de abrangência do empreendimento. Tal pesquisa deve responder ao objetivo principal de identificar e analisar os possíveis efeitos das atividades da Anglo American sobre os modos de vida e a reprodução social dos grupos tradicionais, bem como sobre a manutenção e reprodução do patrimônio cultural de natureza imaterial. Para cumprir seus objetivos, a construção da pesquisa necessita ter como componente principal a interlocução com os sujeitos envolvidos diretamente com a questão abordada, pois permitirá o levantamento de informações mais substanciais sobre os efeitos da mineração em relação ao patrimônio cultural. A proposta de escopo apresentada pelo MPMG foi acatada pelos representantes da empresa e pela SEMAD.

Retomando as negociações acerca do **Ponto 2**, especificamente sobre a comunidade de São José do Jassém, a empresa ratificou seu entendimento no sentido de não ofertar o plano de reassentamento opcional aos proprietários, argumentando que os impactos do empreendimento em São José do Jassém são distintos daqueles sofridos pelas comunidades de Passa Sete e Água Quente. A SEMAD manifestou que na reunião publica ocorrida no Jassem, ao conversar com alguns moradores, foi informado que alguns deles teriam



abandonado o Programa de Reestruturação Produtiva por orientação de terceiros, com o objetivo de conseguirem ser inseridos no programa de reassentamento da empresa. Os representantes da empresa expuseram que, em seu entendimento, o fato de tal comunidade estar inserida a jusante de barragem de rejeitos, em área caracterizada como de autossalvamento, não justifica o seu reassentamento. A proposta apresentada pelo MPMG de imediata disponibilização de Plano de Negociação Opcional - PNO para a comunidade de São José do Jassém foi negada pelos representantes da empresa. Assim, manteve-se o seguinte registro da ata da reunião ocorrida em 28 de dezembro de 2018: "Em relação ao Jassém, os representantes da empresa informaram que, não havendo êxito nas medidas mitigadoras e estruturantes, poderá ser ofertado um PNO para Jassém. A empresa se dispôs a realizar estudos e, caso seja verificada a existência de impactos não mitigáveis, promover a realocação dos atingidos que se enquadrarem em tal situação e assim o desejarem". Restou deliberado que a SEMAD encaminhará, por email, ao MPMG até o dia 23 de janeiro de 2018, proposta de condicionantes a serem incluídas na fase de licença prévia e licença de instalação concomitantes do procedimento de licenciamento ambiental da "Extensão da Mina do Sapo", com base nas deliberações das reuniões realizadas entre SEMAD, Anglo American e MPMG desde o dia 28/12/2017. A SEMAD também informou que elaborará nota técnica informativa sobre as condicionantes que serão incluídas no procedimento de licenciamento ambiental em foco. A Dra. Giselle perquiriu ao Dr. Anderson se a SEMAD validou as medidas mitigadoras aos danos constatados ao Patrimônio Cultural constantes do Parecer Único da SEMAD. O Dr. Anderson aduziu que a SEMAD avalia os programas e planos propostos pela empresa para mitigação dos danos constantes do EIA /RIMA e os valida do ponto de vista ambiental; ressaltou que isso não exime a empresa de obter as autorizações e/ou validações perante os órgãos competentes de defesa do Patrimônio Cultural. Nada mais tendo sido tratado, encerrou-se o presente termo, com a assinatura dos participantes na lista de presença anexa.

LISTA DE PRESENÇA - dia 17.01.2018 às 14:00

MARKE STERLING KAND HIPLE MPMG 12495 31 353 3661 MARINE ROLLING MARKER SURPRISERS 31 3868 JESS JESS JESS JESS JESS JESS JESS JES	Cargo/Instituição
31 3516 - 7100 31 3516 - 7100	Telefone
SERLING WILLS B. DR. CHICAGO BANGER OF MARCHENTE MG. GOV. BR. ANDERSON - AGU DAR ONGO AMBICATE MG. GOV. BR. SILVEN INSCRECE OF CONSCIENT COM PICENTE: GALIEZ O ANGO AMERICAN. COM UTAN. SIMOSS O ANGO AMERICAN. COM ONE COMPANY OF COM ON THE COMPANY OF COM ON THE COMPANY OF COM ON THE COMPANY OF COMPANY OF COM ON THE COMPANY OF COMP	Endereço eletrônico

1